



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

Avenida Miguel Arcanjo de Almeida nº 468 – Centro – Messias Targino/RN

CNPJ: 08.349.060/0001-26 – CEP: 59.775-000 – Fone: (84) 3365-0157

P.M.M.T

Folha: _____

Rubrica

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0063/2026

PREGÃO SRP Nº 06/2026

O MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO/RN, POR MEIO DO PREGOEIRO OFICIAL, DANIEL JOAQUIM ROBERTO, NOMEADO ATRAVÉS DA PORTARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, COM SEDE NA AV. MIGUEL ARCANJO DE ALMEIDA, 468, CENTRO - MESSIAS TARGINO-RN - CEP: 59.775-000, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007 E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

- ✓ **INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 09:00 horas do 14/09/2026
- ✓ **RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ:** 23.59 horas do 21/09/2026.
- ✓ **RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ:** 23.59 horas do 21/09/2026.
- ✓ **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:** 09:00 horas do dia 24/09/2026
- ✓ **ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA:** às 09:00 horas do dia 24/09/2026
- ✓ **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:01 horas do dia 24/09/2026
- ✓ **LOCAL:** PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS – www.portaldecompraspublicas.com.br
- ✓ **MODO DE DISPUTA:** ABERTO;
- ✓ **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR ITEM;
- ✓ **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.
- ✓ **ENDEREÇO:** As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **Contratação de empresa para o fornecimento de material de uso odontológico**, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde Pública e Saneamento do Município de Messias Targino/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em (ITENS), conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.



P.M.M.T

Folha: _____

Rubrica

Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

Avenida Miguel Arcanjo de Almeida nº 468 – Centro – Messias Targino/RN

CNPJ: 08.349.060/0001-26 – CEP: 59.775-000 – Fone: (84) 3365-0157

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2026, Recursos ordinários conforme a seguir:

Unidade Orçamentária:

- SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO

- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Elemento de despesa:

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

2.2. A cada exercício financeiro, deverá ser confirmada a disponibilidade de créditos orçamentários.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1.A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Portal de Compras Públicas.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor



P.M.M.T

Folha: _____

Rubrica

Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

Avenida Miguel Arcanjo de Almeida nº 468 – Centro – Messias Targino/RN

CNPJ: 08.349.060/0001-26 – CEP: 59.775-000 – Fone: (84) 3365-0157

familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.3.2. Pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

4.3.3. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.3.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.3.5. Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta Municipal, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

4.3.6. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

4.3.7. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

4.3.8. O impedimento de que trata o item 4.3.1 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.3.9. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao



P.M.M.T

Folha: _____

Rubrica

Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

Avenida Miguel Arcanjo de Almeida nº 468 – Centro – Messias Targino/RN

CNPJ: 08.349.060/0001-26 – CEP: 59.775-000 – Fone: (84) 3365-0157

tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução

Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4.8. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.9. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

Avenida Miguel Arcanjo de Almeida nº 468 – Centro – Messias Targino/RN

CNPJ: 08.349.060/0001-26 – CEP: 59.775-000 – Fone: (84) 3365-0157

P.M.M.T

Folha: _____

Rubrica

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, o qual será convocado em campo próprio do sistema.

5.9. Após convocação via sistema, o licitante melhor classificado terá o prazo de até 30 (trinta) minutos para envio dos documentos de habilitação.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

Avenida Miguel Arcanjo de Almeida nº 468 – Centro – Messias Targino/RN

CNPJ: 08.349.060/0001-26 – CEP: 59.775-000 – Fone: (84) 3365-0157

P.M.M.T

Folha: _____

Rubrica

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,03 (três centavos)

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

Avenida Miguel Arcanjo de Almeida nº 468 – Centro – Messias Targino/RN
CNPJ: 08.349.060/0001-26 – CEP: 59.775-000 – Fone: (84) 3365-0157

P.M.M.T

Folha: _____

Rubrica

- 7.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Pública, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

Avenida Miguel Arcanjo de Almeida nº 468 – Centro – Messias Targino/RN

CNPJ: 08.349.060/0001-26 – CEP: 59.775-000 – Fone: (84) 3365-0157

P.M.M.T

Folha: _____

Rubrica

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será:

7.26.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.26.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas nesta Lei;

7.26.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento específico;

7.26.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle

7.26.5. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.26.6. empresas estabelecidas no território do Estado em que este se localize;

7.26.7. empresas brasileiras;

7.26.8. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.9. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27.2. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (DUAS) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste edital,



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

Avenida Miguel Arcanjo de Almeida nº 468 – Centro – Messias Targino/RN
CNPJ: 08.349.060/0001-26 – CEP: 59.775-000 – Fone: (84) 3365-0157

P.M.M.T

Folha: _____

Rubrica

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de no prazo de 02 (DUAS) horas sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (TRÊS) dias úteis contados da solicitação.

8.6.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.6.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.6.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

Avenida Miguel Arcanjo de Almeida nº 468 – Centro – Messias Targino/RN

CNPJ: 08.349.060/0001-26 – CEP: 59.775-000 – Fone: (84) 3365-0157

P.M.M.T

Folha: _____

Rubrica

8.6.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.6.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.6.3.6. Após a divulgação do resultado da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.6.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Encerrada a análise e aceitação da proposta de preço, o licitante melhor classificado será convocado via chat para apresentar os documentos de habilitação no prazo de até 30 (trinta) minutos, os quais deverão ser enviados via sistema Portal de Compras Públicas.

9.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

Avenida Miguel Arcanjo de Almeida nº 468 – Centro – Messias Targino/RN
CNPJ: 08.349.060/0001-26 – CEP: 59.775-000 – Fone: (84) 3365-0157

P.M.M.T

Folha: _____

Rubrica

condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.3. Possuir Cadastro no Portal de Compras Públicas;

9.4. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.5. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.6. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.8. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.9. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.10. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.11. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.12. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.13. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do Portal de Compras Públicas, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

9.14. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Portal de Compras Públicas, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.15. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, sob pena de inabilitação.

9.16. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

Avenida Miguel Arcanjo de Almeida nº 468 – Centro – Messias Targino/RN
CNPJ: 08.349.060/0001-26 – CEP: 59.775-000 – Fone: (84) 3365-0157

P.M.M.T

Folha: _____

Rubrica

9.17. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.18. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.19. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.20. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.21. **Habilitação jurídica:**

9.21.1. As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;

9.21.2. As participantes, em se tratando de Sociedades Cíveis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;

9.21.3. As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

9.21.4. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

9.21.5. Para as sociedades empresárias: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.21.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.22. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.22.1. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.22.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

9.22.3. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

Avenida Miguel Arcanjo de Almeida nº 468 – Centro – Messias Targino/RN
CNPJ: 08.349.060/0001-26 – CEP: 59.775-000 – Fone: (84) 3365-0157

P.M.M.T

Folha: _____

Rubrica

9.22.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.22.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

9.22.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.22.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.22.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.23. Qualificação Econômico-Financeira.

9.23.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante; caso reste declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do processo judicial eletrônico-PJE, a licitante necessariamente também precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial.

9.23.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

9.23.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.23.2.2. Os documentos referidos no item 9.23.2 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.23.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.23.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.23.3. Apresentar comprovação da situação financeira da empresa, assinada por contador, constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

Avenida Miguel Arcanjo de Almeida nº 468 – Centro – Messias Targino/RN

CNPJ: 08.349.060/0001-26 – CEP: 59.775-000 – Fone: (84) 3365-0157

P.M.M.T

Folha: _____

Rubrica

SG = Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

9.23.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer

dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.23.5. Não é exigido o Balanço Patrimonial de MEI, ME e EPP em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais (Lei nº 8.538/2015, art. 3º)

9.24. Qualificação Técnica

9.24.1. Pelo menos um atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

9.25. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal, social e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.25.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.26. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.27. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

Avenida Miguel Arcanjo de Almeida nº 468 – Centro – Messias Targino/RN

CNPJ: 08.349.060/0001-26 – CEP: 59.775-000 – Fone: (84) 3365-0157

P.M.M.T

Folha: _____

Rubrica

dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.28. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.29. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.30. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.31. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) HORAS a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

Avenida Miguel Arcanjo de Almeida nº 468 – Centro – Messias Targino/RN

CNPJ: 08.349.060/0001-26 – CEP: 59.775-000 – Fone: (84) 3365-0157

P.M.M.T

Folha: _____

Rubrica

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Cabe recurso em face de:

11.1.1. julgamento das propostas;

11.1.2. ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

11.1.3. anulação ou revogação da licitação

11.2. Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:

11.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 3 (três) dias úteis será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n. 14.133/2021, da ata de julgamento;

11.2.2. A apreciação se dará em fase única.

11.2.3. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo de 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.

11.2.4. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

11.2.5. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

11.2.6. O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.2.7. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente.

11.2.8. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

11.2.9. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão a ele dirigidos, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.2.10. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

Avenida Miguel Arcanjo de Almeida nº 468 – Centro – Messias Targino/RN
CNPJ: 08.349.060/0001-26 – CEP: 59.775-000 – Fone: (84) 3365-0157

P.M.M.T

Folha: _____

Rubrica

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Portal de Compras Públicas, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

Avenida Miguel Arcanjo de Almeida nº 468 – Centro – Messias Targino/RN
CNPJ: 08.349.060/0001-26 – CEP: 59.775-000 – Fone: (84) 3365-0157

P.M.M.T

Folha: _____

Rubrica

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de extinção do contrato são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.

15.4. O **prazo do contrato constará na minuta contratual**, e será contado da data da sua publicação, podendo ser prorrogado sucessivamente nos termos do **art. 105, 106 e 107, da Lei 14.133/2021**.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

16.2. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

16.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

Avenida Miguel Arcanjo de Almeida nº 468 – Centro – Messias Targino/RN
CNPJ: 08.349.060/0001-26 – CEP: 59.775-000 – Fone: (84) 3365-0157

P.M.M.T

Folha: _____

Rubrica

16.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

16.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

16.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

17. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato designados no Termo de Referência, conforme anexo I, os quais serão representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

17.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

17.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

17.2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

17.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

17.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

17.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

17.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

Avenida Miguel Arcanjo de Almeida nº 468 – Centro – Messias Targino/RN
CNPJ: 08.349.060/0001-26 – CEP: 59.775-000 – Fone: (84) 3365-0157

P.M.M.T

Folha: _____

Rubrica

17.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei 14.133/2021.

17.6.2. Exclusivamente nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a Administração responderá solidariamente pelos encargos previdenciários e subsidiariamente pelos encargos trabalhistas se comprovada falha na fiscalização do cumprimento das obrigações do contratado.

17.6.3. Nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas pelo contratado, a Administração, mediante disposição em edital ou em contrato, poderá, entre outras medidas:

- I - exigir caução, fiança bancária ou contratação de seguro-garantia com cobertura para verbas rescisórias inadimplidas;
- II - condicionar o pagamento à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato;
- III - efetuar o depósito de valores em conta vinculada;
- IV - em caso de inadimplemento, efetuar diretamente o pagamento das verbas trabalhistas, que serão deduzidas do pagamento devido ao contratado;
- V - estabelecer que os valores destinados a férias, a décimo terceiro salário, a ausências legais e a verbas rescisórias dos empregados do contratado que participarem da execução dos serviços contratados serão pagos pelo contratante ao contratado somente na ocorrência do fato gerador.

17.6.4. Os valores depositados na conta vinculada a que se refere o inciso III do § 3º deste artigo são absolutamente impenhoráveis.

17.6.5. O recolhimento das contribuições previdenciárias observará o disposto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

17.6.6. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado não poderá subcontratar partes do serviço.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1. São obrigações da contratante:

18.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

18.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

Avenida Miguel Arcanjo de Almeida nº 468 – Centro – Messias Targino/RN

CNPJ: 08.349.060/0001-26 – CEP: 59.775-000 – Fone: (84) 3365-0157

P.M.M.T

Folha: _____

Rubrica

18.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

18.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

18.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

18.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

18.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

18.2.1. Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.

18.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca.

18.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

18.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

18.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

18.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

18.2.8. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

18.2.9. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnicas vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

19. DO PAGAMENTO



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

Avenida Miguel Arcanjo de Almeida nº 468 – Centro – Messias Targino/RN
CNPJ: 08.349.060/0001-26 – CEP: 59.775-000 – Fone: (84) 3365-0157

P.M.M.T

Folha: _____

Rubrica

19.1. O fornecimento será realizado mensalmente, de acordo com a demanda da Prefeitura Municipal de Messias Targino/RN.

19.2. O pagamento será realizado no prazo de **até 30 (trinta) a 60 (Sessenta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

19.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 90, §21 da Lei no 14.133/2021.

19.4.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.8. Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 9º da Medida Provisória no 1.047/21, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.

19.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

Avenida Miguel Arcanjo de Almeida nº 468 – Centro – Messias Targino/RN
CNPJ: 08.349.060/0001-26 – CEP: 59.775-000 – Fone: (84) 3365-0157

P.M.M.T

Folha: _____

Rubrica

- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de setembro de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 20.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

Avenida Miguel Arcanjo de Almeida nº 468 – Centro – Messias Targino/RN

CNPJ: 08.349.060/0001-26 – CEP: 59.775-000 – Fone: (84) 3365-0157

P.M.M.T

Folha: _____

Rubrica

20.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 20.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

20.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 20.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Messias Targino/RN, pelo prazo de 3 (três) anos.

20.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 20.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 20.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

20.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 20.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

20.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 20.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 20.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 20.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

Avenida Miguel Arcanjo de Almeida nº 468 – Centro – Messias Targino/RN
CNPJ: 08.349.060/0001-26 – CEP: 59.775-000 – Fone: (84) 3365-0157

P.M.M.T

Folha: _____

Rubrica

21.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br .

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo órgão de assessoramento jurídico, decidir sobre a impugnação no prazo de três dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br .

21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.10. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.11. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

21.12. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

Avenida Miguel Arcanjo de Almeida nº 468 – Centro – Messias Targino/RN
CNPJ: 08.349.060/0001-26 – CEP: 59.775-000 – Fone: (84) 3365-0157

P.M.M.T

Folha: _____

Rubrica

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br e, também poderão ser lidos e/ou obtidos no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Messias Targino/RN

22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO;

MESSIAS TARGINO/RN, 11 de setembro de 2026.

DANIEL JOAQUIM ROBERTO
PREGOEIRO



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

Avenida Miguel Arcanjo de Almeida, 468 - Centro - Messias Targino/RN
CNPJ: 08.349.000/0001-26 - CEP: 59.775-000 - Fone: (84) 3966-0157

P.M.M.T

Folha: _____

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO/RN SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

Aquisição de materiais odontológicos – exercício 2026

Unidade requisitante	Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde
Modalidade sugerida	Pregão eletrônico, para Sistema de Registro de Preços
Critério de julgamento	Menor preço por item
Data de elaboração	11 de setembro de 2026



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

Avenida Miguel Arcanjo de Almeida nº 468 - Centro - Messias Targino/RN
CNPJ nº 08.349.000/0001-26 - CEP: 59.750-000 - Fone: (84) 3966-1157

P.M.M.T

Folha: _____

Rubrica

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Aquisição de materiais odontológicos, insumos, instrumentais e itens correlatos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Messias Targino/RN durante o exercício de 2026, conforme especificações, unidades e quantitativos constantes neste Termo de Referência e em seu Anexo I.
- 1.2. Os bens são caracterizados como bens comuns, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado. A contratação será realizada por pregão, na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 1.3. O critério de julgamento será o de menor preço por item, com adoção do Sistema de Registro de Preços, considerando a natureza contínua da necessidade, o consumo parcelado e a impossibilidade de definição exata do momento de cada aquisição ao longo da vigência da ata.
- 1.4. As quantidades constantes do Anexo I correspondem à estimativa de consumo da Secretaria Municipal de Saúde e não obrigam a Administração à aquisição integral dos quantitativos registrados.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação decorre do Estudo Técnico Preliminar correspondente e da necessidade de assegurar o abastecimento regular da rede municipal de saúde bucal. Fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, especialmente nas disposições relativas ao planejamento da contratação, ao Termo de Referência, às compras, ao pregão e ao Sistema de Registro de Preços, bem como na regulamentação municipal aplicável.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução compreende o fornecimento parcelado dos itens odontológicos demandados, incluindo todos os custos de embalagem, transporte, carga, descarga, tributos, seguros e demais despesas necessárias à entrega no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como substituição de produtos recusados por desconformidade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos técnicos e sanitários

- os produtos deverão atender integralmente às especificações do Anexo I, admitidas características superiores desde que não alterem a finalidade, compatibilidade ou preço adjudicado;
- quando sujeitos à regularização sanitária, deverão possuir registro, notificação ou enquadramento de dispensa válido perante a Anvisa, conforme a legislação vigente;
- as embalagens deverão estar íntegras, identificadas e conter informações de lote e validade quando aplicáveis;
- produtos estéreis deverão ser entregues com embalagem original íntegra e comprovação de esterilidade na forma exigida para o produto;
- instrumentais deverão ser novos, sem sinais de corrosão, deformação, rebarbas ou defeitos de fabricação, e aptos ao processamento indicado para uso odontológico;
- As especificações deverão ser interpretadas de forma objetiva e isonômica, vedada a indicação ou preferência injustificada por marca, fabricante ou origem, salvo hipótese legalmente admitida e devidamente motivada no processo.

4.2. Validade mínima

Para materiais com prazo de validade, recomenda-se exigir, na data da entrega, validade remanescente de pelo menos 12 (doze) meses ou, quando o prazo total de fabricação for inferior, de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total do produto, salvo justificativa técnica específica para determinado item.

4.3. Amostras e catálogos

A Administração poderá exigir, do licitante provisoriamente vencedor, ficha técnica, catálogo, rótulo, número de regularização sanitária e/ou amostra apenas para os itens em que tais documentos sejam necessários à comprovação objetiva da conformidade, devendo a exigência e os critérios de avaliação constar do edital. A exigência não deverá ser utilizada de forma indiscriminada ou restritiva.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. O fornecimento será parcelado, mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente,



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

Avenida Miguel Arcanjo de Almeida nº 468 - Centro - Messias Targino/RN
CNPJ nº 08.349.000/0001-26 - CEP: 59.775-000 - Fone: (84) 3966-0157

P.M.M.T

Folha: _____

Rubrica

conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

5.2. Prazo para entrega: até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.3. Local de entrega: almoxarifado/CAF ou outro ponto indicado oficialmente pela Secretaria Municipal de Saúde de Messias Targino/RN, em horário administrativo previamente informado.

5.4. A contratada deverá comunicar imediatamente eventual impossibilidade de cumprimento do prazo, com justificativa e proposta de solução, sem prejuízo da aplicação das medidas contratuais cabíveis.

5.5. A substituição de item recusado deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis da notificação, ou prazo menor quando a urgência assistencial assim exigir e houver previsão editalícia.

6. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

6.1. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, para conferência de quantidade, integridade da embalagem, identificação do produto e documentação. O recebimento definitivo ocorrerá após verificação de conformidade com as especificações, qualidade, validade e regularização sanitária, sem prejuízo da responsabilidade por vícios ocultos.

6.2. Produtos em desacordo serão recusados total ou parcialmente e deverão ser substituídos sem ônus para o Município.

7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução será acompanhada por gestor e fiscal(is) formalmente designados pela autoridade competente, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal.

7.2. Compete à fiscalização registrar ocorrências, controlar entregas e saldos, verificar documentação e validade, atestar notas fiscais, solicitar correções e comunicar à autoridade competente fatos que possam ensejar sanções ou outras providências.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. O pagamento será devido exclusivamente pelos itens efetivamente entregues e definitivamente recebidos, mediante nota fiscal regular, atesto do fiscal e observância da ordem cronológica e dos procedimentos financeiros do Município.

8.2. Não haverá pagamento por quantitativos não solicitados, recusados ou entregues em desconformidade.

8.3. O prazo de pagamento deverá ser definido no edital/contrato conforme a regulamentação municipal, respeitada a Lei nº 14.133/2021.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. A seleção do fornecedor será realizada por pregão eletrônico, com critério de julgamento de menor preço por item, para formação de Sistema de Registro de Preços.

9.2. A habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira observará a Lei nº 14.133/2021 e o edital. A qualificação técnica deverá limitar-se às exigências necessárias e proporcionais ao objeto.

9.3. Para produtos sujeitos à vigilância sanitária, poderá ser exigida documentação que demonstre a regularidade do produto e do licitante perante os órgãos competentes, quando legalmente aplicável, sem criar exigências indevidas ou desproporcionais.

9.4. Aplicam-se, quando cabíveis, os benefícios e regras de tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte previstos na Lei Complementar nº 123/2006, inclusive análise de eventual cota reservada ou exclusividade conforme os valores dos itens e a realidade do mercado.

10. ESTIMATIVA DO VALOR E PESQUISA DE PREÇOS

10.1. O valor estimado da contratação será apurado mediante pesquisa de preços formal, contemporânea e documentada, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável, devendo o orçamento estimado e os preços unitários referenciais integrar documento próprio do processo antes da publicação do edital.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, a serem indicadas pelo setor contábil e financeiro conforme a fonte de recursos aplicável. Em caso de Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação poderá ocorrer por ocasião das contratações decorrentes da ata, conforme regulamentação pertinente.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

Avenida Miguel Arcanjo de Almeida, nº 468 – Centro – Messias Targino/RN
CNPJ nº 08.349.000/0001-26 – CEP: 59.775-000 – Fone: (84) 3966-0157

P.M.M.T

Folha: _____

Rubrica

- entregar os itens nos prazos, quantidades e condições definidos;
- assumir integralmente os custos de transporte e demais encargos do fornecimento;
- manter, durante a execução, as condições de habilitação exigidas;
- substituir prontamente produtos rejeitados;
- responder pela qualidade, procedência e regularidade sanitária dos produtos;
- comunicar fatos que possam comprometer a entrega e cumprir as orientações da fiscalização.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- emitir ordens de fornecimento com descrição e quantitativos;
- disponibilizar local e condições para recebimento;
- fiscalizar e registrar a execução;
- recusar itens em desacordo;
- efetuar o pagamento pelos itens definitivamente recebidos;
- aplicar, quando cabíveis, as sanções e demais medidas previstas na legislação e no edital.

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES

O descumprimento das obrigações sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital e no instrumento contratual, assegurados contraditório e ampla defesa. A dosimetria deverá considerar natureza, gravidade, consequências, circunstâncias e antecedentes da infração.

15. VIGÊNCIA

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à sua divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, observada a Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal. As contratações decorrentes da ata observarão os respectivos prazos e condições.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram este Termo de Referência as especificações e quantitativos constantes do Anexo I. O edital e seus anexos deverão observar integralmente as condições estabelecidas neste documento e a legislação aplicável.

Messias Targino/RN, 11 de setembro de 2026.

Responsável pela elaboração / Equipe de Planejamento
Lara Veras Maia de Vasconcelos
Secretária Municipal de Saúde



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

Avenida Miguel Arraio de Almeida nº 468 - Centro - Messias Targino/RN
CNPJ nº 06.349.906/0001-26 - CEP: 59.779-000 - Fone: (84) 3365-0157

P.M.M.T

Folha: _____

Rubrica

ANEXO I – QUADRO DE ITENS E QUANTITATIVOS

Os quantitativos abaixo correspondem à estimativa de consumo de materiais odontológicos para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Messias Targino/RN.

Item	Especificação	Unid.	Quant.
1	ADESIVO DENTARIO Composição: Resina UDMA, Penta; Resina R5- 62-1, Canforoquinona, EDAB (Etil Dimetil Aminobenzoato), BHT (Butil Hidroxitolueno), Bisfenol A dimetacrilato Pó, Fluoridrat de Cetilamina e Acetona PA;	frascos	250
2	AGULHA GENGIVAL CURTA DESCARTAVEL C/ 100 UND	caixas	200
3	ANESTESICO LOCAL EPINEFRINA E LIDOCAINA C/ 50 TUBETES	caixas	200
4	ANESTESICO LOCAL INJETAVEL, MEPIVACAINA 3% S/VASOCONSTR.,TUBETE 1,8ML	caixas	200
5	ANESTESICO TOPICO GEL 12G	caixas	130
6	FIO DE SUTURA SEDA 3-0 C/24	unidades	100
7	BROCA DIAMANTADA 1012	unidades	200
8	BROCA DIAMANTADA 1013	unidades	200
9	BROCA DIAMANTADA 1014	unidades	200
10	BROCA DIAMANTADA 1015	unidades	200
11	BROCA DIAMANTADA 1016	unidades	200
12	BROCADIAMANTADA 3118F	unidades	200
13	PONTA DIAMANTADA FG 1034 HASTE CURTA	unidades	150
14	PONTA DIAMANTADA FG 1036 HASTE CURTA	unidades	150
15	PONTA DIAMANTADA FG 1190F HASTE CURTA	unidades	150
16	PONTA DIAMANTADA FG 2135 HASTE CURTA	unidades	150
17	PONTA DIAMANTADA FG 2135F HASTE CURTA	unidades	150
18	PONTA DIAMANTADA FG 2215 HASTE CURTA	unidades	150
19	PONTA DIAMANTADA FG 3118 HASTE CURTA	unidades	150
20	PONTA DIAMANTADA FG 3118F HASTE CURTA	unidades	150
21	PONTA DIAMANTADA FG 3195F HASTE CURTA	unidades	150
22	PONTA DIAMANTADA FG 3195FF HASTE CURTA	unidades	150
23	PONTA DIAMANTADA FG 3215 HASTE CURTA	unidades	150
24	Espatula De Insercao N 01	unidades	30
25	CONDICIONADOR GEL 37 % PCT C/3 SERINGAS	pacotes	200
26	espátula de resina nº7	unidades	30
27	deslocadortipo molt cirurgico	unidades	30
28	CONE PRINCIPAL 1 SERIE DE 15 A 40M	unidades	50
29	CONE PRINCIPAL 2 SERIE DE 45 A 80M	unidades	50
30	ESCOVA DE ROBSOM	unidades	60
31	Tesoura Iris Curva -12 Cm	unidades	1000
32	Evidenciador Dental - Aplicação: P/ Cárie 0, Apresentação: Solução	unidades	30
33	FIO DENTAL C/ 500MT	unidades	40
34	FORMOCRESOL LIQ FRASCO 10,00 M	unidades	150
35	GORRO DESCARTAVEL C/ ELASTICO PCT C/100	unidades	60
36	Hidróxido De Cálcio Pa - 10Mg	pacotes	600
37	Cápsulas De Amálgama Para Tratamento De Cárie Dental Sendo Composto Por Uma Liga De Mercúrio PCT C/50	pacotes	60
38	LIGA DE AMALGAMA 2 PORÇÃO PCT C/50	pacotes	80
39	LIMAS 1 SERIE 21M	pacotes	60
40	LIMAS 1 SERIE 25M	unidades	20
41	LIMAS 2 SERIE 21 M	unidades	20
42	LIMAS 2 SERIE 25 M	unidades	20
43	rm Liquido 15 Ml	unidades	20
44	MADRIL P/ CONTRA ÂNGULO	unidades	40
45	MICRO BRUSH	unidades	50
46	PASTA PROFILATICA	unidades	200
47	Pedra Pomes Extra Fina 100G	unidades	80
48	PELICULA FILME RAO-X ADULTO C/150	unidades	25



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

Avenida Miguel Arraio de Almeida nº 468 - Centro - Messias Targino/RN
CNPJ: 06.349.906/0001-26 - CEP: 55.779-000 - Fone: (84) 3365-0157

P.M.M.T

Folha: _____

Rubrica

Item	Especificação	Unid.	Quant.
49	PELICULA FILME RAO-X INFANTIL C/100	caixas	60
50	Placa de vidro	caixas	60
51	Irm Em Po 38 G	unidades	20
52	PORTA AMALGAMA PLASTICO	unidades	35
53	POTE DAPEN	unidades	40
54	Cimento endodôntico à base de Oxi de Zin e Eugen	unidades	40
55	DETERGENTE ENZIMATICO	litros	100
56	TIRAS DE POLIESTER C/ 50 UND	pacotes	160
57	Verniz Forrador De Cavidades. Frasco Com 15 Ml	unidades	60
58	ROLEMBACK P/ ESCULTURA	unidades	40
59	ClorexedinaAquosa 0,02% 1000Ml	unidades	120
60	BABADOR PCT C/100 UND	pacotes	80
61	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 12 CM	unidades	25
62	Papel Grau Cirúrgico 80Mm X 100M	bobinas	150
63	PAPEL GRAU CIRURGICO 10CM X 100M	bobinas	150
64	PAPEL GRAU CIRURGICO 15CM X 100M	bobinas	150
65	PAPEL GRAU CIRURGICO 20CM X 100M	bobinas	150
66	ALAVANCA SELDIN ESQUERDA 1	unidades	40
67	ALAVANCA SELDIN CURVA DIREITA 1R	unidades	40
68	ALAVANCA SELDIM RETA 2	unidades	40
69	ALAVANCA APICAL RETA	unidades	40
70	SONDA EXPPLORADORA Nº5	unidades	60
71	Descolador MOLT - DescoladorOdontológico Material: AçoInoxidável ,Modelo: Sindesmótomo , Tipo Formato: DestacaPeriósteo	unidades	50
72	PORTA MATRIZ ADULTO	unidades	50
73	PORTA ALGODAO C/MOLA	unidades	20
74	LIMA P/ OSSO N11	unidades	60
75	ESPATULA N 24	unidades	70
76	CURETA LUCAS N 85	unidades	70
77	CURETA LUCAS N 86	unidades	70
78	CALCADOR DE PAIVA N 2	unidades	40
79	APLICADOR DICAL	unidades	40
80	BRUNIDOR SIMPLES N 29	unidades	30
81	FORCEPS ADULTO 101	unidades	40
82	FORCEPS ADULTO150	unidades	40
83	FORCEPS ADULTO 151	unidades	40
84	FORCEPS ADULTO 16	unidades	40
85	FORCEPS ADULTO 17	unidades	40
86	FORCEPS ADULTO 18R	unidades	40
87	FORCEPS ADULTO 18L	unidades	40
88	FORCEPS ADULTO 65	unidades	40
89	FORCEPS ADULTO 69	unidades	40
90	FORCEPS INF N 1	unidades	30
91	FORCEPS INF N 2	unidades	30
92	FORCEPS INF N 3	unidades	30
93	FORCEPS INF N 4	unidades	30
94	FORCEPS INF N 5	unidades	30
95	FORCEPS INF N 6	unidades	30
96	Fluor Gel 200Ml	unidades	200
97	MATRIZ ACO 5MM	unidades	150
98	MATRIZ ACO 7MM	unidades	150
99	LIXA DE ACO PCT COM 12 UND	unidades	50
100	CALCADOR N 2	unidades	50
101	CALCADOR N 3	unidades	50
102	CALCADOR N 4	unidades	50
103	CURETA LUCAS 87	unidades	30
104	Luv a Látex De Procedimento Com Pó (Cx. C/ 100 Und – Tamanho P	caixas	400
105	Luv a Látex De Procedimento Com Pó (Cx. C/ 100 Und – Tamanho m	caixas	400



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

Avenida Miguel Arraio de Almeida nº 468 - Centro - Messias Targino/RN

CNPJ: 06.349.000/0001-26 - CEP: 55.779-000 - Fone: (84) 3365-0157

P.M.M.T

Folha: _____

Rubrica

Item	Especificação	Unid.	Quant.
106	Luva Látex De Procedimento Com Pó (Cx. C/ 100 Und – Tamanho g	caixas	400
107	FIO NYLON 4-0 C/24 UND	unidades	100
108	FIO NYLON 3-0 C/24 UND	unidades	100
109	Cabo Bisturi - Cabo Bisturi Material: AçoInoxidável ,Tamanho: N° 3 , CaracterísticasAdicionais: Longo	unidades	30
110	- PinçaClínica: Para Algodão - PinçaClínica: Para Algodão, Confeccionada Em AçoInoxidável, N° 17. B119	unidades	40
111	Seringa Odontologica - Seringa Odontologica Material: AçoInoxidável , Tipo Uso: Autoclavável , Capacidade: 1,80 ML, CaracterísticasAdicionais: Carga Lateral , Tipo: Carpule , Aplicação: AspiraçãoArgola	unidades	30
112	Algodão - Material: Alvejado, Purificado, Isento De Impurezas, Tipo: Hidrófilo, Apresentação: Em Rolete, Esterilidade: NãoEstéril, 500G	unidades	400
113	CARBONO P/ ODONTO.,ULTRA FINO, DE POLIETILENO,DUPLA FACE, 19 MICRAS	unidades	30
114	OLEO LUBRIFICANTE 200 ML	unidades	36
115	FLOURNIZ 10 ML	unidades	70
116	Formocresol - FormocresolVeículo: Em SoluçãoGlicerinada ,Composição: Formaldeído + Orto-Cresol , Concentração: 19% + 35% Aproximadamente	unidades	100
117	HEMOSTOP 10ml	unidades	100
118	HIDROXIDO DE CALCIO	unidades	80
119	Cimento De Ionômero De Vidro - Cimento De Ionômero De Vidro AspectoFísico: Pó + Líquido ,Ativação: Autopolimerizável , Tipo: Restaurador, Alta Viscosidade , Apresentação: Conjunto Completo	kits	70
120	ESCOVA DENTAL ADULTO	unidades	2500
121	ESCOVA DENTAL INFANTIL	unidades	2500
122	CREME DENTAL 90 G	unidades	2500
123	CURETA MAC CALL 11-12	unidades	60
124	CURETA MAC CALL 13-14	unidades	60
125	CURETA MAC CALL 17-18	unidades	60
126	Cureta Periodontal 14 - 15	unidades	60
127	Abridorbucaladulto	unidades	20
128	ABRIDOR BUCAL INFANTIL	unidades	20
129	PORTA AMALGAMA INOX	unidades	10
130	PORTA AGULHA MAYO 16CM	unidades	20
131	POSICIONADOR DE FILME RADIOGRAFICO AUTOCLAVAVEL ADULTO	unidades	50
132	POSICIONADOR DE FILME RADIOGRAFICO AUTOCLAVAVEL INFANTIL	unidades	50
133	Broca cirúrgica n 4	unidades	50
134	Broca cirúrgica n 6	unidades	50
135	Broca cirúrgica 702	unidades	50
136	Broca cirúrgica 703	unidades	50
137	Tesoura Iris Reta 12Cm	unidades	50
138	Calçador de paiva n 3	unidades	50
139	Anestésicocloridrato de mepivacaina 2% com epinefrina COM50 TUBETES	unidades	50
140	Resina flow cor a2	unidades	50
141	Sistema adesiv o universal monocomponente	unidades	50
142	Ponta de ultrassom t1s	unidades	50
143	Ponta de ultrassom t2s	unidades	50
144	Ponta de ultrassom t3s	unidades	50
145	Gesso Pedra TIPO III TEMPO DE PRESA INICIAL DE 11 MIN FINAL DE 25	unidades	500
146	GESSO ESPECIAL TIPO IV COM 0 POR CENTO DE EXPANSÃO	unidades	500
147	ISOLANTE PARA RESINA ACRILICA	unidades	200
148	PLACA DE DENTES	unidades	1000
149	CERA ROLETE	caixas	60
150	CERA 7	caixas	60
151	RESINA ACRILICA VIPWAVE INCOLOR	unidades	60
152	RESINA ACRILICA VIPCRIL INCOLOR	unidades	60
153	RESINA ACRILICA VIPWAVE ROSA	unidades	60
154	RESINA ACRILICA VIPWAVE ROSA CLARO	unidades	60
155	LIQUIDO RESINA ACRILICA VIPCRIL (CROSSLINK)	v idros	60
156	RESINA ACRILICA AUTOPOLIMERIZAVEL INCOLOR	unidades	60
157	RESINA ACRILICA ROSA AUTOPOLIMERIZAVEL	unidades	60
158	LIQUIDO RESINA ACRILICA AUTOPOLIMERIZAVEL	unidades	60
159	Catalisador	unidades	20



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

Avenida Miguel Arcanjo de Almeida nº 468 - Centro - Messias Targino/RN
CNPJ: 06.349.966/0001-26 - CEP: 59.779-000 - Fone: (84) 3365-0157

P.M.M.T

Folha: _____

Rubrica

Item	Especificação	Unid.	Quant.
160	Motor De Bancada , Fonte: Elétrico , Instalação: 127/220 V , Componentes Adicionais: Cabo, Suporte Acrílico , Componentes: Base, Micromotor, Peça Reta, Pedal , Característica Adicional: Até 30.000 Rpm	unidades	10
161	Motor de chicote	unidades	5
162	Mufia	unidades	10
163	Articulador	unidades	5
164	Branco de Espanha	unidades	10
165	Pedra pomes	unidades	10
166	caixa mascara descartavel	unidades	15
167	Lamparina	unidades	20
168	Hanau	unidades	10
169	Mandril	unidades	2
170	Cuba de silicone	unidades	20
171	Espátula	unidades	20
172	ALIGINATO TIPO II	pacotes	30
173	GRAMPOS DE ISOLAMENTO 200	unidades	5
174	GRAMPOS DE ISOLAMENTO 201	unidades	5
175	GRAMPOS DE ISOLAMENTO 208	unidades	5
176	GRAMPOS DE ISOLAMENTO 212	unidades	5
177	GRAMPOS DE ISOLAMENTO W8A	unidades	5
178	GRAMPOS DE ISOLAMENTO 26	unidades	5
179	GRAMPOS DE ISOLAMENTO 00	unidades	5
180	LENCOL DE BORRACHA	unidades	20
181	LIMA ENDODÔNTICA ROTATÓRIA EM NÍQUEL-TITÂNIO (NiTi), 25 MM	unidades	40
182	LIMA ENDODÔNTICA ROTATÓRIA EM NÍQUEL-TITÂNIO (NiTi), 31 MM	unidades	40
183	SUGADOR ENDODONTICO DESCARTAVEL COM 40 UNIDADES	pacotes	100
184	CONE GUTAPERCHA 1 SERIE	unidades	40
185	CONE GUTAPERCHA 2 SERIE	unidades	40
186	MICROAPLICADORES	unidades	40



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

Avenida Miguel Arcanjo de Almeida nº 468 – Centro – Messias Targino/RN
CNPJ: 08.349.060/0001-26 – CEP: 59.775-000 – Fone: (84) 3365-0157

P.M.M.T

Folha: _____

Rubrica

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/20**

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2026, ÀS ----H----MIN () HORAS.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO/RN

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:				CIDADE:		
CEP:				E-MAIL:		
TELEFONE:				FAX:		
CONTATO DA LICITANTE:				TELEFONE:		
BANCO DA LICITANTE:				CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:		
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNI	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

2 VALIDADE DA PROPOSTA: MÍNIMO DE 60 (SESENTA) DIAS.

3 PRAZO DE INÍCIO DE FORNECIMENTO DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

4 QUE NÃO POSSUI COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO/UF, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.

5 QUE O PRAZO DE INÍCIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, /UF TODOS OS EQUIPAMENTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCALE DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



P.M.M.T

Folha: _____

Rubrica

Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

Avenida Miguel Arcanjo de Almeida nº 468 – Centro – Messias Targino/RN

CNPJ: 08.349.060/0001-26 – CEP: 59.775-000 – Fone: (84) 3365-0157

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

Avenida Miguel Arcanjo de Almeida nº 468 – Centro – Messias Targino/RN

CNPJ: 08.349.060/0001-26 – CEP: 59.775-000 – Fone: (84) 3365-0157

P.M.M.T

Folha: _____

Rubrica

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/20**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO/UF

AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA
QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____,
DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA
CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO
LICITADOR QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS
CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR
O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE NOS TERMOS
DA LEI Nº 14.133/21, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

EM, _____ DE _____ DE 2026.

(ASSINATURADO RESPONSÁVEL E CPF)



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

Avenida Miguel Arcanjo de Almeida nº 468 – Centro – Messias Targino/RN

CNPJ: 08.349.060/0001-26 – CEP: 59.775-000 – Fone: (84) 3365-0157

P.M.M.T

Folha: _____

Rubrica

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/20**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE

LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº

E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO DA LEI 14.133/21, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE
LEGAL)

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

Avenida Miguel Arcanjo de Almeida nº 468 – Centro – Messias Targino/RN

CNPJ: 08.349.060/0001-26 – CEP: 59.775-000 – Fone: (84) 3365-0157

P.M.M.T

Folha: _____

Rubrica

ANEXO V – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/20**

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITANO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE LEGAL

CPF: XXX.XXX.XXX-XX CRC: _

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

Avenida Miguel Arcanjo de Almeida nº 468 – Centro – Messias Targino/RN

CNPJ: 08.349.060/0001-26 – CEP: 59.775-000 – Fone: (84) 3365-0157

P.M.M.T

Folha: _____

Rubrica

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/20**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE _____ /UF

AO PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA.....,INSCRITA NO CNPJ Nº.....,POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR.....,PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº.....E DO CPF Nº.....,DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE...../UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

EM,.....DE.....DE 20**.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

Avenida Miguel Arcanjo de Almeida nº 468 – Centro – Messias Targino/RN
CNPJ: 08.349.060/0001-26 – CEP: 59.775-000 – Fone: (84) 3365-0157

P.M.M.T

Folha: _____

Rubrica

ANEXO VII– MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO/RN

(Processo Administrativo nº.)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/..., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) E

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO/RN** por intermédio do(a).....(*órgão contratante*), com sede na), na cidade de/Estado...., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a)(*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no *DOU* de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na.....*, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico n. .../..*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

1.3.1. O Termo de Referência:

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O prazo de vigência da contratação é de 2 (dois) anos contados do(a)....., na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021.*

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no presente edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em / / (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 20 dias corridos, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 dias.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

9.12. ~~Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para~~ pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII e XIII](#))

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de setembro de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

iii. ~~Declaração de inidoneidade para licitar e contratar~~, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. **Multa:**

1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias;

i. *O atraso superior a XXXXXX dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

2. compensatória de 10 % (dez. por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

~~do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).~~

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. *O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.*

12.1.1. *O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.*

12.1.2. *A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.*

12.1.3. *Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.*

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:

II. Fonte de Recursos:

III. Programa de Trabalho:

IV. Elemento de Despesa:

13.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

16.2. A publicação do futuro termo de contrato, ainda observará o disposto no inciso I do parágrafo único do [art. 176 da Lei 14.133, de 2021](#)



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Messias Targino/RN, Seção Judiciária de para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO